



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 09 E PONTO FACULTATIVO O DIA 10 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser instituído **FERIADO ESTADUAL** o dia 09 de Julho, como disposto na Lei Estadual nº 9.497, de 05/março/1997, dedicado a deflagração da "Revolução Constitucionalista de 1932";

**CONSIDERANDO** ter o Governador do Estado de São Paulo, João Dória, antecipado este Feriado para o dia 25 de Maio p.p., o qual, por decisão desse Executivo e de estarmos em fase de enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus, não foi aderido e permanecendo toda a Administração Municipal em funcionamento;

**CONSIDERANDO** que estando as repartições públicas sem funcionamento, conseqüentemente sem atendimento ao público, estaremos fortalecendo ainda mais a necessidade de se ficar em casa, contribuindo para a diminuição de possível contaminação;

**R = E = S = O = L = V = E:**

**Art. 1º Ficam SUSPENSOS OS EXPEDIENTES INTERNO E EXTERNO da Administração Pública Municipal no DIA 09 DE JULHO DE 2020, quinta-feira, data dedicada à "REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932", conforme Lei Estadual nº 9.407, de 05 de março de 1.997 e, excepcionalmente, alterada para o dia 25 de Maio de 2020 através da Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020.**

**Art. 2º FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO, com a suspensão dos *expedientes interno e externo* da Administração Pública Municipal Direta, no DIA 10 DE JULHO DE 2020, sexta-feira.**

**Art. 3º** Deverão permanecer em funcionamento os serviços cujas atividades não possam sofrer interrupção de continuidade, ficando determinado que os serviços de atendimentos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, serão atendidos pelo Pronto Atendimento Municipal.

**Parágrafo Único:** Nos demais serviços, a critério de seus respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA


PORTARIA Nº 083, FLS. 02

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Piratininga, 03 de Julho de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo